LEI Nº 2.379/2.010

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento), conforme índice inflacionário do INPC-IBGE, dos anos de 2.008 e 2.009, incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.010..

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2010.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal